

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 272 de 30 de Novembro de 1.959

Que majora os vencimentos de 20% aos funcionarios efetivos em serviço interno, fiscal, encarregado do serviços de águas e inativos.

Agudo. por 4a' absteção.

Artigo 1º - Ficam majorados de 20% os vencimentos dos funcionarios municipais em serviço interno, fiscal geral, - chefe da repartição de águas e inativos.

Artigo 2º - O aumento constante do artigo 1º, será consignado na lei orçamentaria para o exercicio financeiro de 1960.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1960, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 30 de Novembro de 1.959.

Augusto Siqueira
Augusto Siqueira
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura nesta data.

Agudos, 30 de Novembro de 1.959

Guaraciama
Secretário Intº.